CÂMARA MUNICIPAL
São Sebastião do Paraíso

Diário Oficial
LEGISLATIVO

Ano 2022 | Publicado em 30 de novembro de 2022 | Edição nº 75

ATAS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2022, DA 38ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022, às 19 horas, na Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, sob a presidência do vereador Lisandro José Monteiro, do Vice-Presidente, vereador Marcos Antônio Vitorino, do 2º Vice-Presidente, vereador Juliano Carlos Reis Secretário, vereador Luiz Benedito de Paula e 2º Secretário, vereador Antônio César Picirilo, com a presença dos ilustres vereadores,José Luiz das Graças, Pedro Sérgio Delfante, Sérgio Aparecido Gomes e Vinício José Scarano Pedroso e com a ausência justificada da vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos, realizou-se esta Reunião Ordinária do Poder Legislativo Municipal.Havendo número regimental, o presidente declarou aberta a sessão e convidou o vereador José Luiz das Graças para desfraldar o Pavilhão Nacional.Prosseguindo, o presidente colocou a Ata da Sessão Ordinária anterior em apreciação, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Ofício nº 080/CFJL/2022 da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação sobre entrega da ata da 32ª reunião da comissão; **INDICAÇÕES:244/ACP/2022**de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para que realize serviço de reparação na calçada que enche de água da rua Naves, em frente o número 20, no bairro Nossa Senhora Aparecida, seria um sistema de escoamento da água, pois está causando mau cheiro e incômodo para os moradores dessa rua; **245/ACP/2022**de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para que realize serviço de tapa buracos na rua São Judas, em frente o número 701 "Supermercado Almeida"; **246/ACP/2022**de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, que realize o serviço de tapa buracos na rua Jornalista Roque Scarano, localizada entre os bairros Veneza e Acácias; **247/ACP/2022**– Cancelada; **248/ACP/2022**de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal competente, para que realize o serviço de limpeza na área verde de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada entre as ruas Zulica Amaral e Arthur Gobbo, bairro Jardim das Acácias; **249/ACP/2022**de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine ao órgão competente, para que notifique o proprietário do terreno baldio, localizado na rua Zulica Amaral ao lado do número 454, bairro Jardim das Acácias, para que efetue a limpeza nesse terreno, pois se encontra com grande quantidade de mato e sujeira. **250/ACP/2022**de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal competente, para que realize o serviço de tapa buracos na rua Capitão Emílio Carnevale esquina com as ruas Rui Barbosa e Desembargador Jorge Fontana, pois se encontra em péssimo estado. **251/VJSP/2022**de autoria do vereador Vinício José Scarano Pedroso, solicitando que determine a Secretaria Municipal competente, para que realize os serviços de manutenção, revitalização, iluminação e pintura nos bancos na rua "Paraíso Antigo", localizada no trecho da Travessa Alferes Patrício. **252/VJSP/2022**de autoria do vereador Vinício José Scarano Pedroso, solicitando a retirada de um quebra-molas existente no entroncamento da avenida Oliveira Resende com a avenida Alferes Manoel do Nascimento; **253/VJSP/2022**de autoria do vereador Vinício José Scarano Pedroso, solicitando que determine a Secretaria Municipal competente, para que realize o serviço de recolhimento de um veículo

abandonado na rua Bulgária na altura do número 255, bairro Jardim Europa, pois carros abandonados podem gerar problemas graves a saúde pública e de trânsito. **ORDEM DO DIA:** ***NOVOS PROJETOS:*** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88 "Dá nova redação ao Art. 7º e acrescenta o art. 7A e parágrafos à lei complementar Nº 04 de 26/12/2003" de autoria do Executivo Municipal. Aprovado. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 89 "Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 52, de 08/05/2019 que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural e a criação de zonas de urbanização de interesse específico" de autoria do Executivo Municipal. Aprovado. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 "Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 36/2011 que versa sobre o novo estatuto e plano de cargos, carreiras e salários do quadro de integrantes da Guarda Municipal de São Sebastião do Paraíso" de autoria do Executivo Municipal. Aprovado. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos; PROJETO DE LEI Nº 5316 "Denomina uma via pública ainda sem denominação de rua Linneu Gonçalves Brigagão" de autoria do vereador Pedro Sérgio Delfante. Aprovado. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos; PROJETO DE LEI Nº 5328 "Denomina uma via pública ainda sem denominação de rua Nadir Mafra Teodoro" de autoria do vereador Vinício Jose Scarano Pedroso. Aprovado, com a abstenção do vereador José Luiz das Graças. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos; PROJETO DE LEI Nº 5329 "Denomina uma via pública ainda sem denominação de rua Samuel Soares Martins" de autoria do vereador Lisandro José Monteiro. Aprovado. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos; PROJETO DE LEI Nº 5357 "Declara como zona de urbanização de interesse específica, para fins regularização fundiária, nos termos do Inciso II, do art. 5º da Lei Complementar N. 52/2.019, as áreas rurais descritas nas matrículas 31.530, 31.838, 37.229 e 37.230 caracterizadas como chácara de lazer santo Antônio e sítio Costa e Santos" de autoria do Executivo Municipal.Aprovado. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos; ***PRIMEIRA VOTAÇÃO:*** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1111 "Altera a Resolução Nº 571/2005 que "dispõe sobre a organização administrativa da câmara municipal de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências", criando a controladoria interna da câmara municipal de São Sebastião do Paraíso/MG" de autoria da Mesa Diretora. Aprovado. O projeto será encaminhado à promulgação; PROJETO DE LEI Nº 5351 "Institui a "semana municipal sobre direito e senciência animal" no município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências" de autoria do vereador Juliano Carlos Reis. Aprovado. Atendendo ao pedido do vereador Pedro Sérgio Delfante, o projeto foi colocado para segunda votação com dispensa de interstício. O projeto foi aprovado em segunda votação e será encaminhado à sanção; PROJETO DE LEI Nº 5352 "Cria o parque municipal do bicentenário e dá outras providências" de autoria dos vereadores Juliano Carlos Reis e Vinício Scarano. Aprovado. Atendendo ao pedido do vereador Pedro Sérgio Delfante, o projeto foi colocado para segunda votação com dispensa de interstício. O projeto foi aprovado em segunda votação e será encaminhado à sanção; ***SEGUNDA VOTAÇÃO:*** PROJETO DE LEI Nº 5349 "Ratifica o quarto termo aditivo ao contrato de consórcio público do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região de São Sebastião do Paraíso - MG" de autoria do Executivo Municipal.Aprovado. O projeto será encaminhado à sanção. PROJETO DE LEI Nº 5350 "Dispõe sobre incentivo a adoção de animais com a implantação do projeto "canil virtual", que prevê a divulgação de fotografias de animais recolhidos ao canil municipal de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências" de autoria do vereador Juliano Carlos Reis.Aprovado. O projeto será encaminhado à sanção. **TRIBUNA LIVRE:** Utilizou a Tribuna o advogado Dr. José Carlos Almeida de Carvalho. Da Tribuna o doutor apresentou e expôs algumas das propostas do Partido Popular Monárquico, que segundo ele foi fundado em Portugal e busca por representação aqui, no Brasil. **GRANDE EXPEDIENTE:** Pela ordem, o vereador Luiz Benedito de Paula requereu o envido dos seguintes ofícios: 1) à Concessionária Nascentes das Gerais, solicitando determine a realização das seguintes demandas: A). Sinalizar a BR - 265, Km 637 na chegada do Trevo da MG - 491 com as seguintes placas "Curva Acentuada à Direita" a 50 metros, (no local há uma placa muito distante); e "Velocidade Máxima Permitida 20 Km/h" B). Irregularidades na pista nos Km 645,3 e 645,6 e 651 (impacto na suspensão de veículos de carga); C). Recolocação do Radar Eletrônico no Km 650; D). Construção de acostamento pavimentado no Km 648,6 entrada para Itamogi; e E). Implantar uma placa na Rodovia MGC - 491 Km 4,3 com os dizeres: "SÃO PAULO "seta indicativa para cima", SIGA EM

FRENTE"; e 2) à COPASA, solicitando informações referente a poluição no Córrego Rangel nas proximidades da ponte existente sentido bairro Rural Itaguaba. O presidente da Casa, vereador Lisandro José Monteiro, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Pela ordem, o vereador Sérgio Gomes requereu que fossem enviados os seguintes ofícios: 1) ao Executivo Municipal, de forma regimentar, considerando a função fiscalizadora e com fulcro no disposto do Art. 15, inciso X e parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, que seja informado quais são os critérios utilizados para a seleção das crianças a serem matriculadas nas creches municipais para o ano de 2023; 2) ao Executivo Municipal, de forma regimentar, considerando a função fiscalizadora e com fulcro no disposto do Art. 15, inciso X e parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, que seja informado se haverá concessão de Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino no exercício de 2022 e, em caso afirmativo, qual será o montante do recurso a ser repassado aos profissionais; e 3) ao Presidente da Câmara dos Deputas e ao Presidente do Senado Federal, solicitando celeridade nos processos que viabilizem o cumprimento do piso salarial da enfermagem. Segundo o vereador, a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que "Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. ", suspensa pela liminar do STF, foi uma vitória que a categoria obteve após anos de luta por melhores condições salariais.Dessa forma, o vereador solicitou que as proposições em tramitação que viabilizem o cumprimento da lei possam ser apreciadas com maior celeridade, para que os profissionais possam ser contemplados.O presidente da Casa, vereador Lisandro José Monteiro, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Pela ordem, o vereador Pedro Delfante requereu que fosse encaminhada uma Moção de Cumprimentos à senhora Milena Lopes " pelo Festival de Ginástica Rítmica "Cinema" que ocorreu no dia 19. Segundo o vereador, a expressividade artística das apresentações foi indescritível, isso é resultado de um treinamento pautado na dedicação, esforço e competência dos alunos e, principalmente, da professora que os acompanha. O presidente da Casa, vereador Lisandro José Monteiro, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Pela ordem, o vereador Juliano Carlos Reis requereu que fosse encaminhado um ofício à Concessionária Nascentes das Gerais solicitando cópia do projeto de duplicação da rodovia MGC-491 no perímetro de São Sebastião do Paraíso, que compreende a confluência com a MG-050 até o terminal rodoviário. Segundo o vereador, a duplicação é muito importante para o escoamento logístico, dá mais fluidez ao tráfego visto que liga o estado de São Paulo e a capital mineira. Porém, há bairros (Alto Bela Vista e Cidade Industrial) que margeiam a rodovia e carecem de obra que contemple alça de acesso para os referidos bairros. O presidente da Casa, vereador Lisandro José Monteiro, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Pela ordem, o vereador Antônio Picirilo comentou sobre os problemas em relação ao abandono de animais nas ruas de Paraíso, um mau trato com os cachorros e cavalos. Além disso, o vereador comentou ainda sobre os matos nas guias da residência, e afirmou que as pessoas precisam ter consciência e mudar a mentalidade para que cessem essa questão. Pela ordem, o presidente da Casa, vereador Lisandro José Monteiro, requereu que fosse encaminhado uma Moção de Pesar para a família do senhor Renato Mendonça Aguiar. Além da Moção, Lisandro pediu que fosse feito um convite formal a um representante do IBGE para usar a tribuna na sessão ordinária do dia 28/11, às 9:00. Segundo o vereador, o motivo desse convite é para mostrarem o balanço da coleta do Censo demográfico (informações que possam ser divulgadas) do Município, bem como falar sobre as dificuldades encontradas para coleta desses dados e esclarecer as dúvidas que porventura existirem. O presidente da Casa, vereador Lisandro José Monteiro, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Fábio Montório Souto, Assessor Técnico Parlamentar I, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores que compareceram à presente sessão e encaminhada para publicação.

VER LISANDRO JOSÉ MONTEIRO - PRESIDENTE / VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO - VICE-PRESIDENTE / VER. JULIANO CARLOS REIS - 2º VICE-PRESIDENTE / VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA - SECRETÁRIO / VER. ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO - 2º SECRETÁRIO / VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE / VER. SERGIO APARECIDO GOMES / VER. VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO

ATA DA 33ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO NO ANO DE 2022, DA 38ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022, às dez horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, sob a presidência do vereador José Luiz das Graças, com a presença dos ilustres vereadores: Marcos Antônio Vitorino, Sérgio Aparecido Gomes e Luiz Benedito de Paula, presentes os servidores: Noriene Aparecida Bueno Fonseca e Tatiana de Carvalho Souza. Contou, ainda, com a participação de representantes do SEMPRE-SUDOESTE, Regina Célia Nunes, Renato Cassaroti Parada, Rildo Domingos da Silva; e do Secretário Municipal de Segurança pública, Transito, transporte e defesa civil, João Paulo Alves Bueno. Inicialmente, o presidente da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, vereador José Luiz das Graças, deu boas vindas a todos e, em seguida, iniciou-se a deliberação dos projetos. **PROJETOS EM DILIGÊNCIA COM A COMISSÃO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1089 que "Altera o Regimento Interno.", de autoria do Vers. Juliano Carlos Reis/Lisandro José Monteiro/Maria Aparecida Cerize Ramos/Vinício José Scarano Pedroso. PROJETO DE LEI Nº 5143 que "Dispõe sobre a proibição do uso de veículos de tração animal (charretes e carroças) para o transporte de pessoas, bens, mercadorias e resíduos de construção civil, entulhos, materiais recicláveis e outros serviços, no perímetro urbano do município de São Sebastião do Paraíso e da outras providências.", de autoria do Vereador Juliano Carlos Reis. A comissão aguarda a realização de audiência pública já solicitada ao presidente da Casa. PROJETO DE LEI Nº 5324 que "Revoga in totum as Leis Municipais 3606 de 24.11.2009 e 4504 de 10.04.2018.", de autoria do Executivo Municipal. PROJETO DE LEI Nº 5332 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.", de autoria do Executivo Municipal. **AGUARDANDO PARECER JURÍDICO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88 que "dá Nova Redação ao Art. 7º e Acrescenta O Art. 7A e Parágrafos à Lei Complementar Nº 04 de 26/12/2003.", de autoria do Executivo Municipal. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 89 que "altera Dispositivos da Lei Complementar Nº 52, de 08/05/2019 Que Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Criação de Zonas de Urbanização de Interesse Específico.", de autoria do Executivo Municipal. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 que "altera Dispositivos da Lei Complementar Nº 36/2011 Que Versa Sobre O Novo Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal de São Sebastião do Paraíso.", de autoria do Executivo Municipal. O representante do SEMPRE-SUDOESTE, Renato Parada, fiz três apontamentos quanto ao projeto, sendo: Alteração do dispositivo do inciso I do § 1º do artigo 50 da Lei Complementar nº 36; Alterar a numeração do inciso X para inciso XI, que está sendo acrescido, pois já vigora inciso X; e Acrescentar à redação do § 2º do artigo 83 os servidores comissionados e que exercem funções gratificadas da guarda civil municipal. Em complemento, o secretário informou que o projeto foi proposto após deliberação com o Ministério Público de Minas Gerais, tendo em vista o número recorrente de inquéritos quanto ao pagamento de produtividade aos servidores. Acrescentou, ainda, que a instituição da produtividade é via decreto e os servidores ficam à mercê do Chefe do Executivo que pode, a qualquer tempo, revogar o decreto. Assim, a forma encontrada foi inserir no texto de lei a gratificação por risco de vida. Por fim, os presentes alegaram que da forma proposta no projeto de lei complementar os servidores ganham qualidade de vida ao passo que não necessitarão de fazer plantões continuamente para cumprir o quantitativo de pontos necessários para ganho de produtividade. PROJETO DE LEI Nº 5348 que "institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes Em Tratamento de Câncer No âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso e da Outras Providências.", de autoria do Vereador Antônio Cesar Picirilo. PROJETO DE LEI Nº 5357 que "declara Como Zona de Urbanização de Interesse Específica, para Fins Regularização Fundiária, Nos Termos do Inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar N. 52/2.019, As áreas Rurais Descritas Nas Matrículas 31.530, 31.838, 37.229 e 37.230 Caracterizadas como Chácara de Lazer Santo Antônio e Sítio Costa e Santos.", de autoria do Executivo Municipal. **AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO:** PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº 25 que "Dispõe sobre a reformulação da Lei Orgânica Municipal.", de autoria dos Vereadores Jerônimo Aparecido Da Silva/José Luiz Das Graças/Lisandro José Monteiro/Luiz Benedito De Paula/Marcelo De Morais/Maria Aparecida Cerize Ramos/Paulo César De Souza/Sérgio Aparecido Gomes/Valdir Donizete Do Prado/Vinício José Scarano Pedroso. A comissão aguarda resposta do Executivo e Procuradoria-geral do município quanto a análise de sugestões e ou objeções ao projeto. A comissão aguarda resposta aos ofícios encaminhado aos autores dos projetos discriminados a seguir para posicionamento: PROJETO DE LEI Nº 5172 que "Institui Incentivo Fiscal para O Desenvolvimento do Esporte Amador No âmbito do Município de S.S. Paraíso e da Outras

Providências.", de autoria do Vers. Juliano Carlos Reis/Lisandro José Monteiro/Vinício José Scarano Pedroso. PROJETO DE LEI Nº 5282 que "dispõe Sobre O Desconto do IPTU dos Imóveis Cujos Contribuintes Adotarem Cães do Canil Municipal de São Sebastião do Paraíso.", de autoria do Vers. Juliano Carlos Reis/Marcos Antônio Vitorino. PROJETO DE LEI Nº 5284 que "dispõe Sobre a Criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes aegypti", Transmissor da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, e da Outras Providências.", de autoria do Vereador Pedro Sérgio Delfante. PROJETO DE LEI Nº 5285 que "institui O Programa Descarte Consciente.", de autoria do Vereador Pedro Sérgio Delfante. PROJETO DE LEI Nº 5287 que "dispõe Sobre a Concessão de Isenção Fiscal No IPTU e No ISS às Empresas Enquadradas Como Startups Instaladas No Perímetro Urbano do Município de São Sebastião do Paraiso.", de autoria do Vereador Vinício José Scarano Pedroso. PROJETO DE LEI Nº 5289 que "dispõe Sobre a Proteção e Os Cuidados Com Os Animais Comunitários e Transitórios Que Tenham Sido Abandonados Nas Vias Públicas do Município de São Sebastião do Paraíso e da Outras Providências.", de autoria do Vereador Pedro Sérgio Delfante. PROJETO DE LEI Nº 5304 que "dispõe Sobre Atendimento Preferencial para Pessoas Acometidas Pela Esclerose Lateral Amiotrófica (ela) e Esclerose Múltipla.", de autoria do Vereador Pedro Sérgio Delfante. PROJETO DE LEI Nº 5310 que "institui O Dia Municipal do Terço dos Homens.", de autoria do Vereador Pedro Sérgio Delfante. PROJETO DE LEI Nº 5342 que "Dispõe Sobre a Prática de Atividades Físicas e Esportivas Em Clubes, Academias e Estabelecimentos Similares, e da Outras Providências.", de autoria do Vereador Pedro Sérgio Delfante. PROJETO DE LEI Nº 5237 que "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº 3577, de 31 de Agosto de 2009 que concede isenção de tributos que especifica, à pessoa jurídica integrante da administração indireta do Estado de Minas Gerais, empresa outorgada, em regime de exclusividade, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e da outras providências.", de autoria do Executivo Municipal. A comissão aguarda resposta ao ofício encaminhado ao Executivo, solicitando informação das providências que serão adotadas caso o projeto seja aprovado, visto que há cláusula contratual que rege sobre o descumprimento das isenções de taxas e tributos municipais e sobre o reequilíbrio econômico-financeiro. **PROJETOS LIBERADOS PARA TRAMITAÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 5256 que "reconhece de Utilidade Pública Municipal O Centro Espírita Antônio de Pádua.", de autoria do Vereador Sérgio Aparecido Gomes. A comissão liberou o projeto com proposta de emenda. PROJETO DE LEI Nº 5328 que "denomina Uma Via Pública Ainda Sem Denominação de Rua Nadir Mafra Teodoro.", de autoria do Vereador Vinício José Scarano Pedroso. PROJETO DE LEI Nº 5329 que "denomina Uma Via Pública Ainda Sem Denominação de Rua Samuel Soares Martins.", de autoria do Vereador Lisandro José Monteiro. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores membros da Comissão presentes na reunião. (NABF)

VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS - Presidente da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação
VER. MARCOS ANTONIO VITORINO - Membro
VER. SÉRGIO APARECIDO GOMES - Membro

Imagem: Reprodução/Instituto Federal Farroupilha

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1055, DE 28/11/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1111

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 571/2005 - QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CRIANDO A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 571/2005, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências", que passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

VI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- *Controladoria Interna*

Art. 2º. A Resolução nº. 571/2005 que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências, passa a vigorar acrescida deste Capítulo VII e seus artigos, renumerando-se os demais capítulos.

CAPÍTULO VII

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO ÚNICA

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 16-A. A Controladoria Interna visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos artigos 70 a 75, da Constituição Federal, competindo desenvolver as seguintes atividades:

I - Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto ao encaminhamento de documentos e informações;

III - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

V - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VI - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VII - Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

VIII - Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

IX - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

X - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

XI - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

XII - Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

XIII - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV - Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV - Comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

XVI - Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVIII - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

XIX - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XX - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Legislativo for parte;

XXI - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XXII - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXIII - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder ou Órgão da Câmara, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções.

Art. 16-B. A Controladoria Interna será exercida pelo Coordenador de Controle Interno, com o apoio de dois servidores efetivos designados para auxiliar na execução das funções.

§1º. A função de Coordenador de Controle Interno será exercida por servidor efetivo, com Nível Superior de Escolaridade ou, quando não houver disponível, com qualificação própria para o exercício da função, e fará jus à gratificação prevista em lei própria.

§2º. O servidor referido no parágrafo anterior será investido na função por meio de nomeação do Presidente, indicado pela secretária geral ou cargo correspondente, pelo prazo de 2 anos, não coincidentes com a Presidência da Câmara, a fim de garantir a isonomia do controle, bem como a não interferência.

§3º. A primeira nomeação a ser realizada nos termos deste artigo, que será coincidente com o início do exercício do cargo de Presidente, terá duração de 3 anos, para que as próximas ocorram em mandatos não coincidentes.

§4º. O mesmo servidor pode ocupar a função de Coordenador de Controle Interno por sucessivas nomeações.

§5º. Nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº. 41/2012, o servidor ocupante da função de Coordenador de Controle Interno poderá ser substituído, quando afastado do cargo por período igual ou superior a 20 dias, sendo o substituto preferencialmente um dos dois servidores que o auxiliam.

§6º. Os servidores que auxiliarão o Coordenador de Controle Interno serão nomeados pelo Presidente, mediante indicação do próprio Coordenador, sem prejuízo de suas funções regulares e farão jus a gratificação prevista em lei específica.

§7º. Todos os servidores envolvidos na Controladoria Interna deverão estar capacitados para o exercício das atividades, podendo a Câmara Municipal propor os treinamentos e as capacitações que entender adequados.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II da Resolução nº. 571/2005, passando a constar:

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

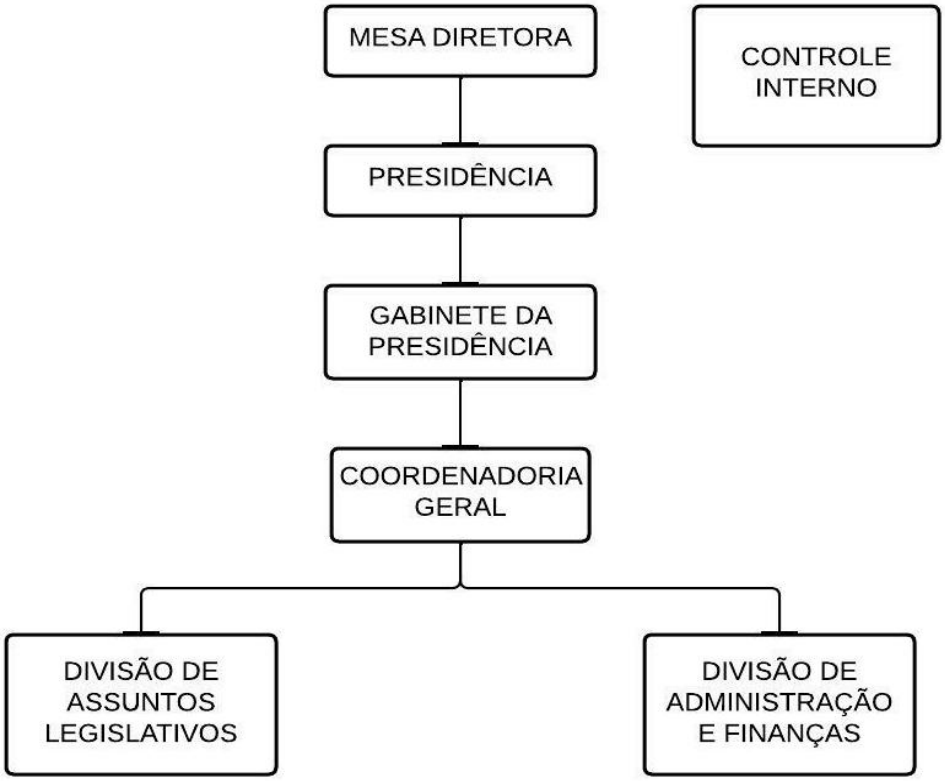

Art. 4º. Fica revogada a alínea “k”, do inciso II do artigo 12, e o inciso VI do artigo 16, ambos da Resolução nº. 571/2005.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a nomeação do artigo 16-B a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de novembro de 2022.

AUTORES: PRES. VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE-PRES. VER. MARCOS ANTONIO VITORINO / SECRETARIO VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA / 2º VICE-PRES. VER. JULIANO CARLOS REIS / 2º SECRETARIO VER. ANTONIO CÉSAR PICIRILO

VER. PRES. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VER. VICE-PRESIDENTE MARCOS ANTONIO VITORINO / VEREADOR SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO - PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:20926044000154

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:20926044000154
Dados: 2022.11.30 13:19:27 -03'00'